

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°

COMISSÃO DE ESPECIAL ESTATUTO DA MULHER

AUTOR: DEPUTADO TELMA DE SOUZA

PARTIDO  
PT

UF  
SP

PÁGINA  
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê nova redação ao § Único, Art. 7º, renumerando-o

§ 1º - O Sistema Único de Saúde deverá garantir a efetivação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM), voltado para as mais diferentes necessidades de acordo com a diversidade das faixas etárias, entre outros.

§ 2º - Para o combate da mortalidade da mulher, deve-se garantir os seguintes procedimentos:

I - exames de prevenção ao câncer de mama e do colo de útero;

II- exames ginecológicos, preventivos e ecografias;

III - acompanhamentos de pré-natal e perinatal;

IV - exames de prevenção da hipertensão, DST/AIDS e outros males;

V- programas de saúde bucal;

VI - outras ações complementares

Justificativa: A atenção à saúde da mulher requer medidas de prevenção e atenção específicas, não reduzidas ao combate da mortalidade da mulher.

23/03/04

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR